



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2024.**

### **1- INTRODUÇÃO**

- 1.01** – O Município de Delmiro Gouveia, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA Delmiro Gouveia torna público o Chamamento Público para apresentação de projetos técnicos para Entidades que se encontram registradas no CMDCA-Delmiro Gouveia e que tenham interesse em firmar com a Administração Municipal termo de parceria.
- 1.02** - O presente se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei 1267/2019, Lei Federal 13.019/ 2014, bem como as normas constantes do presente chamamento e seus Anexos, normas que as instituições concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
- 1.03** – Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste e seus anexos, assim como outras informações, poderão ser obtidos e dirimidos pela Secretaria Executiva do CMDCA - Delmiro Gouveia, que fica situado à Rua Coronel Ulisses Luna- nº56, Bairro Novo, Delmiro Gouveia - AL das 08 às 12h e das 14 às 17 horas.
- 1.04** - Caberá ao CMDCA responder aos pedidos de esclarecimentos formulados pelas potenciais organizações participantes antes da divulgação dos projetos aprovados.
- 1.05** – Este chamamento público e seus anexos serão disponibilizados na sede casa dos conselhos e no diário oficial da AMA e site do Município de Delmiro Gouveia.

### **2- DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.01** - As linhas de financiamento estabelecidas neste Edital correrão à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Itaú Social.

08.0882.08.244.0003.6014- PARCERIAS COM REG. NO CONSELHO MUN.DE DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE.

3390.43.00.00.00.0000 – 1500.00.000- SUBVENÇÕES SOCIAIS.



### **3 – DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS NO CHAMAMENTO**

- 3.01** - Do dia 11/06/2024 até 21/06/2024, no horário compreendido entre 08h às 12 e 14h às 17h, a equipe do CMDCA-Delmiro Gouveia receberá os envelopes com as Propostas na casa dos conselhos – Delmiro Gouveia e por meio eletrônico para o email: cmdcadelmirogouveia@hotmail.com.
- 3.02** – As propostas deverão, impreterivelmente, atender ao objeto do Chamamento Público, bem como seguir o modelo padrão (anexo II, III e IV).
- 3.03** - Não será objeto de análise, e automaticamente excluído do chamamento, à proposta divergente do disposto no item 3.02.

### **4- DO OBJETO**

**4.01** - O objeto da presente Chamamento Público destina-se à apresentação e avaliação de Projetos elaborados para a garantia do direito de crianças e adolescentes à Educação.

**4.02** - O objeto da presente Chamamento Público selecionará propostas que tenham como princípio básico orientador a garantia dos direitos educacionais das crianças e dos adolescentes, apresentando um ou mais dos seguintes focos:

- Alcance e atendimento de crianças e adolescentes com falta ou dificuldade de acesso a escolas públicas e/ou a atividades de educação em tempo integral.
- Alcance e atendimento de crianças e/ou adolescentes que estejam em situação de violação de direitos, tendo em vista a superação de problemas tais como violências domésticas, ruptura da convivência familiar, trabalho infantil, violência sexual, envolvimento com atividades ilícitas, evasão ou fragilização da vida escolar, criando condições para a restauração, manutenção e/ou melhoria da trajetória escolar do público atendido.
- Oferta de atividades educativas e culturais que promovam o aprendizado, o desenvolvimento pessoal e a melhoria da vida escolar de crianças e adolescente.
- Oferta de orientação e apoio aos familiares para que protejam e apoiem o desenvolvimento pessoal e educacional de seus filhos.
- Realização de diagnóstico local que identifique fatores de risco, dificuldades ou violações que estejam limitando ou impedindo o acesso à escola ou a manutenção da vida escolar de crianças e adolescentes no município, e que gere informações, análises e recomendações que contribuam para o planejamento de políticas e ações locais voltadas à superação das violações e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes à educação.
- Capacitação dos operadores locais do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – educadores sociais, professores, técnicos e outros profissionais que atuam em serviços públicos locais (inclusive em escolas públicas) ou em organizações da sociedade civil sem fins lucrativos da rede local – para reconhecimento e intervenção em fatores que estejam dificultando a trajetória escolar e o desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes.
- Realização de campanha de comunicação junto à comunidade local, que tenha entre seus focos centrais a superação de fatores que limitam a garantia dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, entre os quais o acesso à educação e a



manutenção da trajetória escolar.

- Articulação de ações conjuntas entre secretarias municipais e órgãos públicos (entre os quais a Secretaria Municipal de Educação e as escolas públicas), organizações da sociedade civil, Conselho Tutelar e outros Conselhos Municipais, tendo como foco a criação de condições que promovam a superação de violações dos direitos educacionais de crianças e adolescentes, bem como a restauração e fortalecimento de sua trajetória escolar e o desenvolvimento de suas capacidade.

## **5- RESULTADOS ESPERADOS**

**5.01** – O Chamamento Público nº 03/2024 pretende contribuir para que as políticas, serviços, programas ou projetos priorizado pelo Conselho alcancem o seguinte resultado:

- Fortalecimento da capacidade de atendimento local na redução e prevenção da violação do direito fundamental à educação das crianças e adolescentes.

## **6 – DO TIPO DE PARCERIA A SER CELEBRADA**

**6.01** – Após a seleção da proposta e deliberação do Conselho, o Conselho será responsável por inscreve-lá na Plataforma de Editais do Itaú Social (<https://www.itausocial.org.br/editais>), dentro do prazo, mediante o envio do Formulário de Inscrição, dos Arquivos Complementares e dos Documentos Administrativos indicados. Sendo selecionada pelo Itaú Social, a Entidade responsável pela proposta válida celebrará termo de parceria com o município para execução em 2025.

## **7- DAS LINHAS DE FINANCIAMENTO**

**7.01** - O valor destinado para financiamento dos projetos terá limite máximo de 500.000,00 para destinação por parte do Conglomerado Itaú Unibanco.

## **8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**8.01** - Poderão participar da seleção de projetos para financiamento com recursos do FMDCA as Entidades registradas no CMDCA-Delmiro Gouveia, cuja finalidade se relacione com as características e atividades referentes à matéria objeto dos termos de referência, que atendam às exigências contidas neste Chamamento Público.

**8.02** - Não serão admitidas nesta Chamamento, Entidades que tenham como dirigente agente político de Poder ou Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**8.03** - Não serão admitidas nesta Chamamento, Entidades que tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, seja pela Administração Direta ou Indireta.



**8.04** - Não serão admitidas nesta Chamamento, Entidades suspensas do direito de licitar, de participar em chamamento público e impedidas de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta.

**8.05** - Não serão admitidas nesta Chamamento, Entidades que tenham entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação.

**8.06** - Não serão admitidas nesta Chamamento, Entidades que tenham entre seus dirigentes pessoa considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos no incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

**8.07** - Não será permitida a participação de interessados que estejam em mora, inadimplentes com outros convênios e demais instrumentos congêneres celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública do Município de Delmiro Gouveia.

**8.08** - Não será permitida a participação de Entidades que tenham em suas relações anteriores com o Município de Delmiro Gouveia incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas: (I) omissão no dever de prestar contas; (II) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de parceria; (III) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos; (IV) ocorrência de dano ao Erário; ou (V) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios e demais instrumentos congêneres celebrados.

**8.09**- Cada Proposta poderá contemplar um ou mais dos focos citados no item 4.

**8.10**-Serão permitidos gastos com:

a) Equipe de trabalho: através de seleção e contratação.

Observando que os valores:

1 –Correspondam as atividades previstas no Plano de Trabalho e a qualificação necessária para a função a ser desempenhada;

2 – Sejam compatíveis com o valor de mercado da região e não superior ao máximo pago pelo Poder Executivo; e

3 – Sejam proporcionais ao tempo de trabalho dedicado à parceria celebrada.

b) Diárias – referente a deslocamento, hospedagem e alimentação poderão ser pagas às pessoas contratadas para a parceria e deverão respeitar os valores máximos adotados pela administração pública. As mesmas despesas poderão ser pagas aos voluntários atuantes na parceria.

c) Custos indiretos - água, luz, internet, transporte, aluguel, telefone, serviços contábeis e de assessoria jurídica.

**8.11** - Não serão permitidos gastos com:

- Taxa de administração;
- Gastos de finalidade diversa do objeto da parceria;
- Servidor ou empregado público.



## **9 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

**9.1 – Cada proposta será avaliada de acordo com o critério de qualidade técnica e consistência do orçamento.**

### **9.2. Qualidade Técnica**

- Consistência na descrição de ameaças, riscos e necessidades que a proposta buscará enfrentar, prevenir e/ou superar para que os direitos educacionais de crianças e adolescentes sejam garantidos.
- Consistência da estratégia prevista para alcance do público a ser atendido.
- Consistência das atividades previstas para atendimento, apoio, orientação e comunicação com o público-alvo.
- Previsão de ações voltadas ao apoio e/ou orientação dos familiares das crianças e dos adolescentes.
- Existência de parcerias e articulações que a organização executora da proposta manterá com outros serviços, programas ou organizações locais (inclusive com escolas públicas), tendo em vista o fortalecimento do trabalho em rede e a geração de resultados efetivos para o público-alvo.
- Previsão de procedimentos para monitoramento e avaliação das ações e dos resultados alcançado.

### **9.3. Consistência do Orçamento**

- Clareza na descrição e no detalhamento das despesas necessárias para a execução da proposta.
- Consistência do orçamento em face da natureza das atividades previstas e do volume do público a ser atendido ou alcançado.
- Valor máximo a ser solicitado para execução da proposta: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

## **10 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O parecer da comissão de políticas públicas sobre a avaliação das propostas enviadas será apreciado pelo colegiado do CMDCA em reunião extraordinária dia realizada em 01/07/2022 às 15 horas, para posterior deliberação do Órgão.

Delmiro Gouveia-AL, 10 de junho de 2024.

Roberta Auristéia dos Santos Barbosa  
Presidente do CMDCA



## **ANEXO I- DECLARAÇÃO DE CIENCIA E CONCORDÂNCIA**

### **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a *[identificação organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público do CMDCA 03/2024 e em seus anexos, bem como se compromete a apresentar os documentos solicitados neste Edital e os que vierem a ser solicitados no momento de celebração da parceria, da mesma forma, garante que não há duplicidade e ou sobreposição de verba pública para financiamento do projeto apresentado, se responsabilizando, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Delmiro Gouveia-AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)









### **ANEXO III- ROTEIRO DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA**

